



22  
11/3  
48  
70

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO**

**ATA N.º 13/2024**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO  
REALIZADA A 31 DE MAIO DE 2024**

**PRESIDENTE:**

**- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES**

**VEREADORES/A:**

**- MÁRIO JORGE CABRAL COUTINHO DOS REIS**

**- DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA**

**- GRAÇA POMBEIRO ANDRADE MORAIS**

**- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE**

**SECRETÁRIA:**

**- LUBÉLIA MARIA DE MELO FIGUEIREDO CHAVES**

Reunião de 31.5.2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO  
REALIZADA A 31 DE MAIO DE 2024**

**ATA NÚMERO TREZE DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Mário Jorge Cabral Coutinho Ventura dos Reis, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Graça Pombeiro Andrade Moraes e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves.

**ABERTURA DE REUNIÃO**

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

**APROVAÇÃO DE ATA**

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 12/2024 respeitante à reunião deste órgão executivo ocorrida no dia 15.05.2024 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Não se verificaram intervenções antes da Ordem do Dia.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### PONTO 1. FIXAÇÃO DA TAXA DE IRS NO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO PARA O ANO DE 2025:

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consagra no n.º 1 do seu artigo 26.º o direito dos Municípios, em cada ano, arrecadarem uma participação variável **até 5 % no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido nos termos do artigo 69.º da citada Lei.

Considerando que:

- 1) O n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, refere que essa participação depende de deliberação do Município;
- 2) A alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo) atribui à Assembleia Municipal a competência para aprovar as taxas do Município e fixar o seu valor, sob proposta do Município;

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Vila do Porto, nos termos legais acima referidos, a fixação do percentual de 5% da taxa de participação variável de IRS no Município de Vila do Porto no ano de 2025.

**PONTO 2. DECISÃO DA ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO “CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DA PRAIA FORMOSA, ILHA DE SANTA MARIA, AÇORES”, A QUE RESPEITA O ANÚNCIO N.º 9895/2024 PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA II SÉRIE N.º 96, E O ANÚNCIO N.º 190/2024 PUBLICADO NO JORAA II SÉRIE N.º 96:** Presente o “Relatório Final” do procedimento referido em epígrafe bem como a minuta do contrato, para apreciação e eventual aprovação deste órgão executivo.

Os teores dos referidos documentos dão-se aqui por reproduzidos, ficando cópia dos mesmos apensos á minuta desta ata.

A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou:

- a) Aprovar a proposta contida naquele “Relatório” e, nessa sequência adjudicar a “Exploração do Parque de Campismo da Praia Formosa, Ilha de Santa Maria, Açores” à empresa Paraíso Matizado, Lda. mediante o pagamento de uma contrapartida financeira ao Município de Vila do Porto no valor global de 16.800,00 € (dezasseis mil e

## Reunião de 31.5.2024

oitocentos euros), acrescido do IVA, pelo prazo de execução de 7 anos (84 meses) correspondendo a um valor anual de 2.400,00 € (dois mil e quatrocentos euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 16% (dezasseis por cento), podendo ser prorrogada por uma vez e por igual período caso ambas as partes assim o entendam.

- b) Aprovar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos a minuta do contrato.

**PONTO 3. CADUCIDADE DE PROCESSO DE OBRAS N.º 32/2017:** Atendendo ao pedido de legalização de obras de reabilitação e ampliação de moradia unifamiliar, sita no lugar de Santana de Cima, freguesia e concelho de Vila do Porto, com o registo de entrada n.º 3553/2017 de 30 de agosto, ao prazo concedido para requerer a emissão do alvará de obras, com notificação através do ofício de saída n.º 89/2018 de 15 de janeiro, e ao pedido de reapreciação do processo, com o registo de entrada n.º 839/2024, de 16 de fevereiro, leva-se à consideração desta Câmara Municipal que seja declarada a caducidade nos termos do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Tem o parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

"Compulsado o processo de obras verifica-se que em 15/01/2018 a Requerente foi notificada nos termos do artigo 71º do RJUE, ou seja o processo caducou em 2019 sem que tenha sido requerida qualquer prorrogação, renovação nos termos do RJUE. Nestes termos deverá ser apresentado um novo licenciamento."

A dona da obra foi notificada para se pronunciar em sede de audiência prévia, no prazo previsto, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, através do ofício de saída, com a referência n.º 870/2024, de 22 de fevereiro, não tendo a mesma se pronunciado.

A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou aprovar a caducidade do processo.

**PONTO 4. CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:** Presente um requerimento com o registo de entrada n.º 2808 de 26.04.2024, no qual veem requerer a emissão de certidão de constituição de compropriedade, de um prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 98 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º

## Reunião de 31.5.2024

3887/20120403, sito no lugar denominado Almas/Igreja, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto.

Tem parecer do Gabinete Técnico de Arquitetura do seguinte teor:

"O PDM insere o prédio em espaços urbanos consolidados e conseqüentemente com capacidade de operação de loteamento e de elevada capacidade de edificação, pelo que nada temos a obstar."

O Gabinete Jurídico informa o seguinte:

"Nos termos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 165/99, de 14 de Setembro e pela Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, são nulos os negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam resultar na constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes nos prédios rústicos, quando tais actos visem ou deles resultem o parcelamento físico em violação ao DL nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de setembro, e a quota ideal a transmitir se revele exígua para qualquer rendibilidade económica não urbana. Ora, no caso em apreço, atenta a área envolvida de 1848 m<sup>2</sup>, o parecer emitido pelo Arq. Paulo Macedo o qual refere que em sede do PDM o prédio está inserido em espaços urbanos consolidados, encontram-se reunidos os pressupostos para a emissão de parecer favorável."

A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou aprovar a emissão da requerida Certidão.

**PONTO 5. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS:** Presente os requerimentos, com o registo de entrada n.ºs 3362, 3371 e 3372 de 22.05.2024, da Associação "Escravos da Cadeinha", NIPC 512 063 214, associação sem fins lucrativos, a solicitar a isenção do pagamento das taxas referentes à emissão da licença especial de ruído, por ocasião do evento intitulado "Apresentação do Cartaz XX Festival Santa Maria Blues", a realizar no dos Anjos, sito no lugar dos Anjos, freguesia e concelho de Vila do Porto.

O Gabinete Jurídico informa que, analisados os presentes pedidos constata-se que os mesmos reúnem as condições previstas no artigo 10.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas (RGTTT) do Município, para merecer deferimento desde que previamente ao reconhecimento da isenção pela Câmara Municipal a Secção de Taxas informe qual o valor devido para a licença em questão.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and smaller initials below it.



## Reunião de 31.5.2024



A Secção de Taxas e Licenças informa que o pedido se encontra instruído nos termos do artigo 11.º do RGTTT e que o montante total das taxas a que reporta o presente pedido é de 62,06€ (sessenta e dois euros e seis cêntimos).



A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**PONTO 6. APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA, CULTURAL E EDUCATIVA NO CONCELHO NO ANO DE 2024:** Presentes o relatório de análise referente à candidatura mencionada no anexo à minuta da presente ata, apreciado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para análise e eventual concessão de apoio financeiro.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, à seguinte entidade e montante:

- Corpo Nacional de Escutas – CNE Agrupamento 394, com registo de entrada nos serviços n.º 3358, referente a atividade “Marcha de São João”, no montante de 3.000,00€ (três mil euros).

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, que o pagamento do apoio ora concedido se processe nos termos a definir em contrato programa a celebrar.

**PONTO 7. COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APARELHOS DE SAÚDE – APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:** Presente para apreciação e eventual aprovação, a Listagem n.º 5052/2024 de 28.5.2024, que se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos, com os pedidos de apoio correspondentes aos registos de entrada nestes serviços n.ºs 3028, 3185, 3247, 3315, 3359 e 3381 todos de maio de 2024, apreciados e instruídos no âmbito do Regulamento de Apoio na Comparticipação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde – 2.ª Alteração.

Confirmado o teor favorável do parecer emitido pelo Serviço de Ação Social aos requerimentos apresentados, a Câmara tomou conhecimento e analisados os documentos, verificou que na tabela inserida na referida Listagem, o registo com a entrada n.º 3315 de 17.5.2024 consta com o valor de 47,47€, quando deveria ser de 42,47€ como valor a reembolsar. Assim, o valor global do Apoio na Comparticipação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde a considerar na deliberação será de 652,21€ e não de 657,21€ indicados.

## Reunião de 31.5.2024

A Câmara deliberou, por unanimidade, a atribuição de apoio financeiro, no montante global de 652,21€ (seiscentos cinquenta e dois euros vinte e um cêntimos) aos munícipes identificados infra pelos n.ºs de registo de entradas do seu requerimento supra, em conformidade com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do Regulamento de Apoio na Comparticipação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde.

### **PONTO 8. APOIO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA: NATALIDADE – APROVAÇÃO DE**

**APOIO FINANCEIRO:** Presente para apreciação e eventual aprovação, a listagem n.º 5076 de 28.5.2024, que se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos, com os pedidos de apoio correspondentes aos registos de entrada nestes serviços n.ºs 3214 e 3424 todos de maio de 2024, apreciados e instruídos no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família – nascer e crescer.

Confirmado o teor favorável do parecer emitido pelo Serviço de Ação Social, a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no montante de global de 400,00€ (quatrocentos euros) aos munícipes identificados infra pelo n.ºs de registos entrada do seus requerimentos supra, em conformidade com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família – Natalidade.

### **PONTO 9. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ONERAR (HIPOTECAR) O DIREITO DE**

**SUPERFÍCIE:** Presente o requerimento com o registo de entrada n.º 3416/2024 de 24.05.2024, apresentado pela NABOS DA TERRA - Industria Alimentar e Serviços, Lda, NIPC 513.811.540, no qual veem requerer a autorização camarária para onerar (hipotecar) o direito de superfície do Lote n.º 4, referente ao loteamento n.º 158/2004, sito no lugar das Morgadas, freguesia e concelho de Vila do Porto, descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila do Porto sob o n.º 1744/20040923 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2832, da respetiva freguesia, para efeitos de contrair um empréstimo bancário junto do Novo Banco dos Açores, para a construção de uma salsicharia.

Tem parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

“Analisado o presente requerimento verifica-se que o mesmo foi apresentado pelos sócios gerentes com poderes para o ato conforme certidão permanente que foi junta.

A pretensão tem enquadramento legal no n.º 8 do artigo 3º do Novo Regulamento de Cedência de Lotes da Zona Industrial de Vila do Porto " que aqui se transcreve

32  
13

## Reunião de 31.5.2024

"...

GP  
10

8. A transmissão ou oneração do direito de superfície sobre o terreno pelos superficiários a terceiros é permitida, nomeadamente a entidades de crédito para fins de financiamento dos investimentos nos lotes, podendo sempre ocorrer em casos devidamente fundamentados, com respeito pelas condições previstas no presente Regulamento e mediante prévia, expressa e fundamentada autorização da CMVP;

9. Sem prejuízo do disposto no número 7 do presente artigo, mediante requerimento dos superficiários a CMVP poderá, fundamentadamente, autorizar quer a oneração, quer o arrendamento, quer a venda dos edifícios construídos nos lotes, e, nomeadamente, se necessário, através da sua prévia e respetiva constituição em regime de propriedade horizontal." Pelo exposto e atento os fundamentos invocados, o pedido poderá ser autorizado pela Câmara Municipal."

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar conforme requerido.

**RESUMO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 29.05.2024 que apresenta um total de disponibilidades de 1.647.252,48€ (um milhão seiscentos e quarenta sete mil duzentos cinquenta e dois euros quarenta e oito cêntimos), sendo de Operações Orçamentais 1.536.353,41€ (um milhão quinhentos trinta e seis mil trezentos cinquenta e três euros quarenta e um cêntimo) e de Operações não Orçamentais de 110.899,07€ (cento e dez mil oitocentos noventa e nove euros e sete cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria e saldos.

**FUNDOS DISPONÍVEIS:** Presente a informação dos Fundos Disponíveis relativos a 29.05.2024 com 3.178.519,43 € (três milhões cento e setenta e oito mil quinhentos e dezanove euros quarenta e três cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento do saldo em fundos disponíveis.

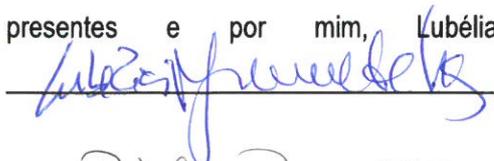
**PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:** Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não existindo quaisquer presenças ou participações.

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata lavrada em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

**CONCLUSÃO DA ATA**

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião em dezasseis horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos presentes e por mim, Lubélia maria de Melo Figueiredo Chaves, que a secretariei.



Bárbara Pereira Torres de Rodrigues Chaves,

José Manuel de Jesus Batista

Graciosa Honorais

João José R.

